

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000552-22.2020.8.17.2230

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000552-22.2020.8.17.2230

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Barreiros

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

JOSIVALDO JOSE GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A)

ANTONIO FRANCISCO DE MELO NETO

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

02/12/2022 10:03

Arquivado Definitivamente

02/12/2022 10:01

Expedição de Certidão.

02/12/2022 09:59

Expedição de intimação.

02/12/2022 09:58

Expedição de Certidão.

01/12/2022 18:56

Expedição de Alvará.

25/10/2022 08:45

Expedição de Certidão.

01/09/2022 10:33

Expedição de intimação.

22/07/2022 11:04

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... nifestação em 5 (cinco) dias úteis, fazendo os autos conclusos para sentença. Caso seja interposto recurso de apelação em face da sentença, determino desde logo: a) Intime-se o(s) apelado(s) para apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.010, § 1º do CPC/2015); b) Caso o(s) apelado(s) apresentem apelações adesivas, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, § 2º do CPC/2015); c) Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para julgamento do recurso, independentemente de nova conclusão ou juízo de admissibilidade em primeiro grau (art. 1.010, § 3º do CPC/2015). P. R. I. Transitada em Julgado a Sentença, não havendo pagamento das custas e despesas processuais, CERTIFIQUE-SE e OFICIE-SE, se for o caso, o setor competente para adoção dos procedimentos administrativos que entenderem cabíveis e, ao final, ARQUIVEM-SE os autos. Barreiros/PE, 22.07.2022. Rodrigo Caldas do Valle Viana Juiz de Direito

10/06/2022 08:27

Conclusos para despacho

10/06/2022 08:26

Expedição de Certidão.

27/04/2022 08:36

Juntada de Petição de petição

18/04/2022 08:27

Expedição de intimação.

18/04/2022 08:24

Expedição de Certidão.

11/03/2022 09:00

Juntada de Petição de petição

11/03/2022 08:59

Juntada de Petição de petição

24/02/2022 11:11

Juntada de Petição de petição

20/12/2021 19:14

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Barreiros R D. Luis, 346, Centro, BARREIROS - PE - CEP: 55560-000 - F:(81) 36755734 Processo nº 0000552-22.2020.8.17.2230
AUTOR: JOSIVALDO JOSE GOMES DA SILVA REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO Concedo o prazo de 05 dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. Eventuais provas já requeridas devem ser ratificadas, sob pena de preclusão. Barreiros/PE, 20.12.2021. Rodrigo Caldas do Valle Viana Juiz de Direito

20/12/2021 11:19

Conclusos para despacho

02/12/2021 10:43

Juntada de Petição de petição

26/11/2021 08:26

Juntada de Petição de petição

24/11/2021 11:37

Conclusos para o Gabinete

24/11/2021 11:36

Audiência conciliação realizada para 23.11.2021, 12:50 barreiros.

24/11/2021 11:34

Audiência Conciliação realizada para 24/11/2021 11:33 Vara Única da Comarca de Barreiros.

23/11/2021 08:36

Juntada de Petição de petição

26/10/2021 09:45

Expedição de Certidão.

26/10/2021 09:38

Expedição de Intimação eletrônica.

26/10/2021 09:12

Expedição de Certidão.

26/10/2021 08:33

Expedição de intimação.

26/10/2021 08:31

Audiência Conciliação designada para 23/11/2021 10:00 Vara Única da Comarca de Barreiros.

14/10/2021 11:34

Expedição de Certidão.

14/10/2021 11:32

Audiência Conciliação cancelada para 18/10/2021 09:30 Vara Única da Comarca de Barreiros.

03/08/2021 10:02

Juntada de Petição de certidão

18/07/2021 18:16

Expedição de Certidão.

15/07/2021 09:59

Juntada de Petição de contestação

15/06/2021 14:59

Expedição de citação.

15/06/2021 14:59

Expedição de intimação.

10/06/2021 10:19

Audiência Conciliação designada para 18/10/2021 09:30 Vara Única da Comarca de Barreiros.

08/06/2021 11:11

Expedição de Certidão.

28/05/2021 17:10

Expedição de Certidão.

13/10/2020 16:31

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... imada para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia. 7. Intime-se a demandada para comparecer à audiência, cientificando-a da data e horário da realização da prova pericial. 8. Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC. 09. Intime-se a parte autora, por carta com Aviso de Recebimento, para submeter-se à perícia médica e comparecer à audiência, bem como seu advogado, do inteiro teor das determinações constantes neste despacho, destacando-se o horário de início da realização da perícia e o horário da audiência de conciliação. Intime-se também o perito, por carta com Aviso de Recebimento, para realizar a perícia médica. Barreiros/PE, 05.10.2020. Rodrigo Caldas do Valle Viana Juiz de Direito

04/10/2020 13:53

Conclusos para decisão

04/10/2020 13:53

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.